



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 51, de 2017, do Programa e-Cidadania, que sugere uma “Polícia Federal Independente do Governo”.

RELATOR: Senador **TELMÁRIO MOTA**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão a Sugestão nº 51, de 2017, do Programa e-Cidadania, que sugere uma “Polícia Federal Independente do Governo”.

A Sugestão deriva da Ideia Legislativa nº 75.301, proposta pelo autodenominado Movimento Direita Bahia, no Portal e-Cidadania.

Na descrição, o proponente afirma que

Esta proposta deixa a Polícia Federal totalmente livre de interferências de corruptos, porém nunca deixando de exercer e de fugir das leis brasileiras, assim como a melhor polícia do mundo, o FBI.

No detalhamento, afirma-se que:

Com a independência da PF, nenhum governo, independente da sua ideologia partidária irá poder mexer na Polícia Federal! Esta proposta deixa a Polícia Federal totalmente independente do governo, até mesmo no repasse de verbas. Somente desta forma a Polícia Federal



SF/18876.01767-80



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

poderá exercer o seu trabalho livremente, sem a interferência de corruptos, assim como é feito nos EUA com o FBI.

II – ANÁLISE

O parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015, dispõe que

a ideia legislativa recebida por meio do portal que obtiver apoio de 20.000 (vinte mil) cidadãos em 4 (quatro) meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no art.102-E do Regimento Interno do Senado Federal e será encaminhada pela Secretaria de Comissões à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), dando-se conhecimento aos Senadores membros.

De acordo com o Memorando da Secretaria de Comissões nº 83, de 15 de setembro de 2017, a Ideia Legislativa nº 75.301 “alcançou, no período de 29/05/2017 a 13/09/2017, apoio superior a 20.000 manifestações individuais”.

No mérito, cabe esclarecer que, de acordo com o art. 144, § 1º, da Constituição Federal (CF), a Polícia Federal (PF) é instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União.

Conforme o art. 40-B da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, incluído pela Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, a PF é um departamento que integra a estrutura básica do Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

Nada disso vem impedindo a PF de realizar um excelente trabalho, que passou a ser amplamente divulgado no início dos anos 2000, com o advento das grandes operações, precedidas de ações de inteligência e planejamento e realizadas sem um único tiro, e com a mudança do foco para o combate aos crimes de “colarinho branco”.





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

O expressivo número de autoridades e empresários presos nos últimos anos comprova que a PF não sofre maiores interferências no exercício de suas funções. A PF já é, sim, forte, hoje, no combate ao crime organizado e à corrupção.

Nos Estados Unidos, o *Federal Bureau of Investigation* (FBI) também não é um órgão independente. Ele está subordinado ao Departamento de Justiça dos Estados Unidos, equivalente ao Ministério do Interior ou da Justiça de outros países.

Isso mostra que, para que uma organização policial atinja a excelência, não é necessário que seja autônoma. Pelo contrário, não se tem notícia de uma polícia independente do Estado ou do Governo. A autonomia desejável para a PF não é a administrativa, mas sim, a investigativa e técnica.

Conceder independência para uma polícia com mais de dez mil integrantes armados espalhados pelo País implicaria criar um novo Poder, de difícil controle, o que pode ser perigoso para a democracia. Não podemos correr o risco de transformar a PF em um partido ou uma milícia. Além disso, outras polícias também passariam a reivindicar autonomia.

De qualquer modo, já tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Constituição nº 412, de 2009, do Deputado Alexandre Silveira e outros, que altera o § 1º do art. 144 da CF, para dispor que uma lei complementar organizará a PF e prescreverá normas para a sua autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **rejeição** da Sugestão nº 51, de 2017, do Programa e-Cidadania.





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/18876.01767-80